



19501
19501

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: lei nº 197185

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre abertura de um -
crédito suplementar de R\$ 10.000.000 (dez
milhões de cruzeiros)".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0174.

IBIÚNA, 29 DE ABRIL DE 1985.

D E S P A C H O

Senhor Presidente:

- 1 - Leia-se na Sessão
 - 2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
 - 3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores
 - 4 - Às comissões para receber parecer
- Ibiúna, 29 de Abril de 1985.

RUBENS XAVIER DE LIMA

Presidente

- A presente Proposição sob o nº 0174, desta data, tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR\$. 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:- 3-Administração Superior. 3.2- Atividades Econômicas. 3120 - Material de Consumo, a qual encontra-se insuficiente para atender as despesas do setor até o final do corrente ano.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, será anulada, parcialmente, no Setor de Finanças da Prefeitura, a verba:- 6-Administração Social. 6.3 - Difusão Cultural. 4110 - Obras e Instalações, a qual apesar da anulação sofrida, contará com recursos suficientes para atender as despesas do setor, até o fim do corrente exercício.

Solicitamos a V.Exa. seja a presente proposição aprovada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Vicente Zezito Falci
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

RUBENS XAVIER DE LIMA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

RECEB. 29/04/85
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 0174.

DE 29 DE ABRIL DE 1985.

Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplemen-
tar de CR\$. 10.000.000 (dez milhões de cruzei-
ros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Municí-
pio de Ibiúna, no uso de suas atribuições le-
gais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna
decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir
no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR\$.....
10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte
verba do orçamento vigente:-

3 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.

3.2 - ATIVIDADES ECONÔMICAS=

CAT.ECONÔMICA= 3120 - Material de Consumo....CR\$. 10.000.000;

TOTAL.....CR\$. 10.000.000;

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere
o artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes da anula-
ção parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.3 - DIFUSÃO CULTURAL.

CAT.ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações....CR\$. 10.000.000;

TOTAL.....CR\$. 10.000.000;

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 29
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1985.

João Vicente Zezito Falcí
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Boa
esperançaProjeto de Lei nº 197/85

Sob o ponto de vista jurídico-legal nada há que impeça o exame do Projeto de Lei em epígrafe por parte da E. Câmara Municipal.

A proposição é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência exclusiva do Executivo.

Os membros da Comissão de Justiça e Legislação, deverão se manifestar a respeito as demais comissões de Finanças e Orçamento e de Educação, Saúde e Assistência Social, esta última porque haverá uma redução da dotação destinada a obras e instalações destinadas à difusão cultural.

Ibiúna, 30.4.85



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1905
JUN 1985

Parecer Conjunto do Projeto de lei nº197/85.

Comissões de: Justiça e Redação
Finanças e Orçamento
Educação e Saúde

O presente projeto de Lei, visa suprir a verba do Orçamento Vigente, destinada a compra de material de consumo.

Do ponto de vista jurídico nada impede sua aprovação, pois a iniciativa, como ora se realiza é da competência exclusiva do Executivo.

Quanto ao ponto de vista orçamentário a anulação é perfeita, pois esta é uma faculdade do prefeito, que compete administrar as finanças e o cronograma de obras do município.

Somos portanto, pela aprovação do projeto em epígrafe

Salas das Comissões, 6 de maio de 1985.

Comissão de justiça e Redação

JONAS DE CAMPOS - WALDOMIRO F. CAMPOS - E LUIZ C. MACHADO

Comissão Finanças e Orçamento

FAUSTO T. TESHIROGI - DONATO R. FREITAS E PEDRO CORRÊA

Comissão de Educação e Saúde.

NEUZA F. DE SOUZA - BENEDITA P. FILHO E JOSÉ ROLIM DE FREITAS



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1606
15/05/85

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 197/85 recebeu Parecer conjunto e favorável das Comissões, sendo apresentado na Sessão Ordinária do dia 06 p. passado.

Ibiúna, 07 de maio de 1985.


Matelda Gabriel Nanni
Enca. da Secretaria Administrativa

WALDOMIRO DE FARIAS CAMPOS
1º Secretário

SENAIR DE ALMEIDA FIGUEIRA
2º Secretário



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 180/85

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de Cr\$... 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:-

3 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.

3.2 - ATIVIDADES ECONÔMICAS.

CAT.ECONÔMICA = 3120 - Material de Consumo.....Cr\$ 10.000.000

TOTAL.....Cr\$ 10.000.000

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.3 - DIFUSÃO CULTURAL.

CAT.ECONÔMICA = 4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 10.000.000

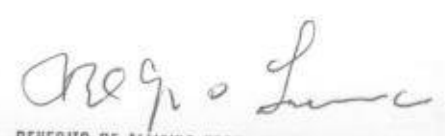
TOTAL.....Cr\$ 10.000.000

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL'
DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1985.


RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente


WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1.º Secretário


BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBRINHO
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 0565/85

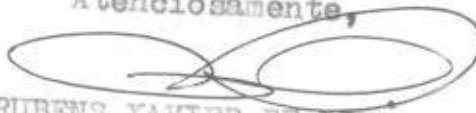
Ibiúna, 07 de maio de 1985.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 180/85, referente ao Projeto de Lei nº. 197/85 que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros)", aprovado na Sessão Ordinária do dia 06 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEBITO PALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1985 09
11/10

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 197/85 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 06 p. passado e que devido a sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 180/85, através do ofício nº.0565/85 da presente data.

Ibiúna, 07 de maio de 1985.


Matilda Gabriel Nanni
Enca da Secretaria Administrativa